Vigilância/Segurança Patrimonial Desarmada para a Sede da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos.

Contrato 03/2015

Processo 0342/0080/2015

Contratada: Aport Segurança Patrimonial Ltda. - EPP

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 25-5-2015

Dispõe sobre Encerramento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 6236/0080/2000, Vol. III, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Decisão, Código CIE: 260575, situado à Avenida Cassiopéia, 644 - 1º andar, Jardim Satélite, CEP 12.230-010, São José dos Campos, SP, mantido por Curso Decisão S/C Ltda., CNPJ 98.487.103/0001-05, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-05-2000, publicada no D.O. de 23-05-2000.

Artigo 2º - O acervo do referido estabelecimento de ensino ficará sob a guarda e responsabilidade desta Diretoria de Ensino.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Ata de Registro de Preços 01/2015

Processo 0084/0080/2015

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 04/2015

Nos termos do artigo 12, do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003, ficam registrados os preços referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 02/2015, Processo 0084/0080/2015, para a Aquisição de kits lanche, com as seguintes características: ITEM 1 - Kit Lanche 01, preço registrado por pessoa no valor unitário de R$ 4,89 na quantidade mensal estimada de 1.250 e na quantidade anual estimada de 15.000 kits; ITEM 2 - Kit Lanche 02, preço registrado por pessoa no valor unitário de R$ 6,31, na quantidade mensal estimada de 1.250 e na quantidade anual estimada de 15.000 kits; para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, nos termos do Decreto Estadual 58.494, de 29-10-2012. 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: NEW FAST LANCHES COMERCIO DE ALIMENTOS S J CAMPOS LTDA - EPP. CONDIÇÕES GERAIS: 1- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as Ordens de Execução de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata; 2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; 3- Quando da necessidade de contratação, esta Diretoria de Ensino notificará o fornecedor celebrando a Ordem de Execução de Fornecimento ou instrumento equivalente; 4- Para instruir a formalização das Ordens de Execução de Fornecimento ou instrumento equivalente, a fornecedora contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de a contratação não se concretizar; 5- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora contratada ficará dispensada da apresentação das mesmas; 6- O fornecedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar a Ordem de Execução de Fornecimento; 7- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945/2003; 8- Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações deles decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002, e demais condições gerais instituídas pelo Decreto Estadual 47.945 de 16-07-2003; 9- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002 e demais condições gerais instituídas pelo Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003 e Decreto Estadual 48.999, de 29-09-2004 e Decreto Estadual 51.809/07e a Resolução 33/2003; 10- Órgão Gerenciador – Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos; 11- Integram a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins, o edital, Termo de Referência e demais anexos, as propostas das empresas elencadas e a ata da sessão do pregão. Assinam a presente Ata as empresas dela constantes, na ordem de classificação consoante a da ata da sessão do Pregão com a vinculação e as condições decorrentes. São José dos Campos, 28-05-2015.

Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 28-5-2015

Homologando:

nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 47.297/02, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do artigo 6º inciso VI do Decreto 47.292/02 referente ao pregão Eletrônico 05/2015 encartada nos autos do Processo 342/0080/2015, Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Desarmada para a Sede da Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos - Ítem 01 – A favor da empresa Aport Segurança Patrimonial Ltda. - EPP - CNPJ 14.483.111/0001-00;

nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 47.297/02, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do artigo 6º inciso VI do Decreto 47.292/02 referente ao Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço 001/2015 encartada nos Autos do Processo 0084/0080/2015, aquisição de Kit Lanche para Alunos e Servidores jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino – Região de São José Dos Campos - Ítem 01 – A favor da empresa New Fast Lanches Comércio de Alimentos Sjcampos Ltda. - CNPJ 52.086.386/0001-08.

NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Extrato de Contrato

Contrato 03/2015

Processo: 342/0080/2015

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

Contratada: Aport Segurança Patrimonial Ltda. – EPP, CNPJ 14.483.111/0001-00

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (desarmada) para a Sede da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos.

Prazo da prestação serviços: 457 dias

Valor Total: R$ 246.866,83

Programa de Trabalho: 12122081661780000

Natureza da Despesa: 33903795

Data da Assinatura: 20-05-2015

Vigência: 21-05-2015 a 20-08-2016

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preço 01/2015

Processo: 0084/0080/2015

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

Contratada: New Fast Lanches Comércio de Alimentos SJCampos Ltda.

Objeto: Ata de Registro de Preço - Aquisição de kits lanche para a Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

Valor Total Estimado: R$ 168.000,00

Vigência da Ata de Registro de Preço: 29-05-2015 a 28-05-2016

Data da Assinatura: 28-05-2015.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Retificação

Processo: 142/0081/2015

Ata de Registro de Preços: 03/2015

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque

Contratada: Tatiane Cristina Primicia Mendes 36537901820 - ME, CNPJ 15.568.281/0001-50

Objeto: Aquisição de lanches, denominado Kit Lanche, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição nos locais determinados pela Diretoria de Ensino interessada.

Valor da Despesa: onde estava escrito R$ 560,00, leia-se: R$ 440,00.

Ptres: - 080190 - Fonte de Recursos: 003001051

Nota de Empenho: 2015NE00308 - Natureza da Despesa: 339030-26

Data da Execução: 18/05/2015

Local da Execução: Centro Olímpico – Rua Cipriano de Freitas, s/nº – Centro – Ibiúna.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 28-5-2015

Designando, a partir de 19-05-2015, com fundamento no artigo 67 da Lei 8.666/93, para proceder ao acompanhamento do Processo 148/0082/2015 - "Prestação de Serviço de Manutenção em cobertura, com fornecimento de materiais e mão de obra", como Gestora de Contrato Rosemeire Aparecida Silva Cordeiro, RG 16.957.725, e como Fiscal Regina Vitoria Dias Teixeira, RG 7.875.531-1.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

E.E. JARDIM BOPEVA - PRAIA GRANDE

Portaria do Diretor, de 28-5-2015

Designando, conforme o Decreto 52.344, que disciplina o Estágio Probatório dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e artigo 3º, inciso I, da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, D.O. de 13/11, que dispõem sobre normas complementares ao citado Decreto, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho na E.E. "Jardim Bopeva", no município de Praia Grande, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo relacionados:

1 - Maria Sanara Vieira Magalhães, RG 24.819.876, PEB II - SQF-QM

2 - Marcos André Guassieri, RG 17.570.958, PEB II - SQC-QM

3 - Sara de Lima Pontes, RG 28.300.068, PEB II - SQF-QM

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-5-2015

Anulando a Posse e Exercício em 23/07/2014 de Karina dos Reis Hoffmann Martim, RG 29.112.040-4, PEB II, SQC.II.QM, classificada na E.E. Prof. Luiz Henrique Marchi, em Sumaré, DER-Sumaré, nomeada nos termos do art. 20, Inc. II, LC 180/78 e Art. 11, Inc. II da LC 444/85, conforme D.O. de 07-02-2014, com Posse e Exercício em 23-07-2014, em virtude de ter apresentado diploma falso. (Tornando sem efeito por ter sido publicada em seção incorreta.)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Retificação do D.O. de 21-5-2015

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20-05-2015, onde se lê: os Professores com aulas atribuídas na Disciplina de Espanhol, leia-se: os Professores com aulas atribuídas na Disciplina de Espanhol nos Centros de Estudo de Línguas (CEL).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Retificação do D.O. de 27-5-2015

Na Seção I, página 86, Convocação, onde se lê: Regina Célia dos Santos, RG 14.094.475, E.E. Mário Cardoso Franco, em Taubaté - SP, leia-se: Sonia Moreira da Silva, RG 24.129.417, E.E. Mário Cardoso Franco, em Taubaté - SP.

COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Comunicado CGRH/CGEB, de 28-5-2015

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino e Diretores de Centros e Diretores de Escolas Estaduais

As Coordenadoras das Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos e de Gestão da Educação Básica, visando orientar as autoridades em epígrafe nas atribuições do Projeto Apoio à Aprendizagem - PAA e do Professor Auxiliar- PA e, na observância dos princípios norteadores que fundamentam as diretrizes do processo anual de atribuição de classes e aulas, comunicam que as funções dos docentes nos referidos Projetos são distintas e com atribuições diferenciadas.

Nesse sentido, quanto ao Projeto Apoio à Aprendizagem – PAA previsto pela Resolução SE 71, de 29-12-2014, informamos que:

1) a atuação do docente como PAA, nas classes de 6º ao 9º ano do ensino fundamental e das séries do ensino médio, dar-se-á em um único turno especifico, com carga horária de 19 aulas semanais, e se efetivará como atendimento às demandas pedagógicas decorrentes da substituição dos demais professores da unidade, por ocasião de suas ausências ocasionais e em outros impedimentos legais (licenças e afastamentos);

2) O apoio escolar (recuperação/reforço), quando necessário é exclusivo das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática das classes de 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental e das séries do ensino médio e a escola deverá recorrer ao PAA para essa atuação no contraturno, configurando-se, neste caso, aumento de carga horária até o limite máximo de 32 aulas semanais;

3) Nos 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental e nas séries do ensino médio não cabe a figura do Professor Auxiliar – PA;

4) A escola deverá recorrer prioritariamente ao PAA para atuar como eventual em turno diverso, desde que exista essa necessidade, respeitado o limite máximo de 32 aulas semanais;

5) A unidade escolar e a Diretoria de Ensino deverão ser criteriosas na organização da atribuição do PAA, assegurando atendimento às demandas pedagógicas dos 6º ao 9º anos do ensino fundamental e das séries do ensino médio, bem como a atuação no apoio escolar e como docente eventual.

Com relação ao Professor Auxiliar - PA previsto pela Resolução SE 73, de29-12-2014, informamos que:

1) Os mecanismos de apoio (recuperação/reforço), nos 3º, 4º, 5º e 6º anos do ensino fundamental, quando necessário, somente em Língua Portuguesa e Matemática, deverão ser efetuados pelo Professor Auxiliar – PA, no tempo que se fizer necessário à superação das dificuldades dos alunos;

2) As aulas de Professor Auxiliar serão atribuídas a docentes devidamente habilitados/qualificados em Língua Portuguesa, Matemática e ao docente Pedagogo, desde que inscritos no processo anual de atribuição de classes e aulas;

3) As aulas de Professor Auxiliar não poderão ser atribuídas a candidatos à contratação ou docentes contratados (Categoria O).

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado CGRH/CGEB, de 28-5-2015

Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino e Diretores de Centros e Diretores de Escolas Estaduais

As Coordenadoras das Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos e de Gestão da Educação Básica, visando orientar as autoridades em epígrafe nas atribuições do Projeto Apoio à Aprendizagem - PAA e do Professor Auxiliar- PA e, na observância dos princípios norteadores que fundamentam as diretrizes do processo anual de atribuição de classes e aulas, comunicam que as funções dos docentes nos referidos Projetos são distintas e com atribuições diferenciadas.

Nesse sentido, quanto ao Projeto Apoio à Aprendizagem – PAA previsto pela Resolução SE 71, de 29-12-2014, informamos que:

1) a atuação do docente como PAA, nas classes de 6º ao 9º ano do ensino fundamental e das séries do ensino médio, dar-se-á em um único turno especifico, com carga horária de 19 aulas semanais, e se efetivará como atendimento às demandas pedagógicas decorrentes da substituição dos demais professores da unidade, por ocasião de suas ausências ocasionais e em outros impedimentos legais (licenças e afastamentos);

2) O apoio escolar (recuperação/reforço), quando necessário é exclusivo das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática das classes de 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental e das séries do ensino médio e a escola deverá recorrer ao PAA para essa atuação no contraturno, configurando-se, neste caso, aumento de carga horária até o limite máximo de 32 aulas semanais;

3) Nos 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental e nas séries do ensino médio não cabe a figura do Professor Auxiliar – PA;

4) A escola deverá recorrer prioritariamente ao PAA para atuar como eventual em turno diverso, desde que exista essa necessidade, respeitado o limite máximo de 32 aulas semanais;

5) A unidade escolar e a Diretoria de Ensino deverão ser criteriosas na organização da atribuição do PAA, assegurando atendimento às demandas pedagógicas dos 6º ao 9º anos do ensino fundamental e das séries do ensino médio, bem como a atuação no apoio escolar e como docente eventual.

Com relação ao Professor Auxiliar - PA previsto pela Resolução SE 73, de29-12-2014, informamos que:

1) Os mecanismos de apoio (recuperação/reforço), nos 3º, 4º, 5º e 6º anos do ensino fundamental, quando necessário, somente em Língua Portuguesa e Matemática, deverão ser efetuados pelo Professor Auxiliar – PA, no tempo que se fizer necessário à superação das dificuldades dos alunos;

2) As aulas de Professor Auxiliar serão atribuídas a docentes devidamente habilitados/qualificados em Língua Portuguesa, Matemática e ao docente Pedagogo, desde que inscritos no processo anual de atribuição de classes e aulas;

3) As aulas de Professor Auxiliar não poderão ser atribuídas a candidatos à contratação ou docentes contratados (Categoria O).

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CENTRO DE CONVÊNIOS

Termo de Aditamento ao Convênio de Creche

Parecer CJ 4096/2014 e 2980/2014

Autorização do Governador: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e os Municípios indicados na planilha a seguir:

Objeto – Suplementação de recursos financeiros para conclusão das obras objeto do convênio celebrado, para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construções de creche.

Nº	Município	Processo	Suplementação	Assinatura
1	Salto Grande	3193/2011	R$ 84.985,23	27-05-2015
2	Bento de Abreu	5444/2012	R$183.866,57	27-05-2015

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE/GP 210, de 28-5-2015

A Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77, e considerando o contido no Parecer CEE 244/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE, de 27-5-2015, publicada no D.O. de 28-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica: Processos de Soldagem, da FATEC Itaquera, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 211, de 28-5-2015

A Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77, e considerando o contido no Parecer CEE 245/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE, de 27-5-2015, publicada no D.O. de 28-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, da FATEC Baixada Santista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 212, de 28-5-2015

A Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77, e considerando o contido no Parecer CEE 246/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 27-5-2015, publicada no D.O. de 28-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento nas Deliberações CEE 99/2010 e 111/2012, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 213, de 28-5-2015

A Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77, e considerando o contido no Parecer CEE 247/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE, de 27-5-2015, publicada no D.O. de 28-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, do Centro Universitário Fundação Santo André.

Artigo 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 214, de 28-5-2015

A Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77, e considerando o contido no Parecer CEE 250/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE, de 27-5-2015, publicada no D.O. de 28-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 111/2012, a proposta curricular do Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus de Bauru, em vigência a partir do ano letivo de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicados

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação divulga em cumprimento ao Artigo 5º inciso VIII do Decreto nº 47.945/2003, os seguintes preços unitários registrados:

Ata de Registro de Preços nº 36/00754/14/05-001

Detentora: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.

Objeto: Kit de Material Escolar

Prazo: 365 dias

Data de Assinatura: 28/11/2014

Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima Ofertada	Especificação	Valor Unitário
99.02.008	1600000	1900000	EM	R$ 30,30

Ata de Registro de Preços nº 36/00754/14/05-002

Detentora: ATAKA BRASIL PAPELARIA LTDA

Objeto: Kit de Material Escolar

Prazo: 365 dias

Data de Assinatura: 28/11/2014

Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima Ofertada	Especificação	Valor Unitário
99.02.010	1800000	2000000	EFII	R$ 28,56

Ata de Registro de Preços nº 36/00754/14/05-003

Detentora: SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: Kit de Material Escolar

Prazo: 365 dias

Data de Assinatura: 28/11/2014

Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima Ofertada	Especificação	Valor Unitário
99.02.009	700000	900000	EFI	R$ 24,60

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preços 36/00116/15/05 – Empresa Detentora: Indústria e Comércio de Móveis Lachi Ltda.-EPP - Objeto: Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - MA - 02. - Prazo: 365 dias - Data de Assinatura: 28/05/15:

Item	Unid	Quantidade Mínima Mensal	Quantidade Máxima Mensal	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Mensal Ofertada
01	Un	90	180	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas – MA-02, com entrega na Capital e Grande São Paulo.	R$ 214,00	180
02	Un	90	180	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas – MA-02, com entrega no Interior do estado de São Paulo.	R$ 214,00	180

Termo de Rescisão de Ordem de Serviço

Ordem de Serviço: 21/00413/12 do Registro de Preços 36/00004/11/05-003 – Contratada: TCI BPO – TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A. – Objeto: Termo de Rescisão Unilateral nos termos do art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93. – Data de assinatura: 28-05-2015.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-5-2015

Processo: 001/0001/002.123/2015

Interessado: Sismatec Ind. e Com. de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Assunto: Sanção Administrativa

Os elementos carreados aos autos deste Processo denotam que a empresa Sismatec Ind. e Com. de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 78.380.987/0001-04 descumpriu obrigação decorrente do Contrato - 066/13, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde – Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, extraído da Ata de Registro de Preços - 141/2013, resultante da licitação realizada na modalidade Pregão, tipo eletrônico, 141/2013. O descumprimento do contrato enseja a aplicação conjunta da multa e da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal - 10.520/2002. A multa aplicada foi recolhida pela empresa. Assim, diante da instrução dos autos, determino a instauração de procedimento visando à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos, à empresa Sismatec Ind. e Com. de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 78.380.987/0001-04, por descumprimento de obrigação decorrente do Contrato - 066/13, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde – Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei Federal - 10.520/2002. Designo, para conduzir o procedimento, Leonardo K. Gutt.

Despacho do Secretário, de 28-5-2015

Processo: 001.0001.003.010/2012

Interessado: Coordenadoria de Ciências Téc. Insumos Estratégicos Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos.

Ref: Descumprimento Contratual - Nota de Empenho: 2013NE00074 - Aplicação de Penalidade - Análise de Recurso Administrativo - Profarma Specialty S.A.

Tratam os autos de aquisição de medicamentos em atendimento à demanda judicial. O procedimento licitatório foi realizado através de pregão eletrônico que adjudicou os itens 14 e 20, a favor da Profarma Specialty S.A.Diante do atraso na entrega do medicamento foi instaurado procedimento sancionatório conforme Despacho CGA 1.381/2015, tendo a Companhia acima mencionada, após intimação, apresentado defesa prévia constante de fls.1137/1155.Analisada a defesa